



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

ATA DA 533ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT REALIZADA EM 27/01/2020 - GESTÃO 2018/2020

1 Aos vinte e sete dias de janeiro de dois mil e vinte, às nove horas e vinte e cinco minutos,
2 reuniram-se na sede do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, Rua
3 Presidente Marques, número cinquenta e nove, Bairro Goiabeiras, Cuiabá-MT, os
4 conselheiros do Coren-MT. Presentes ao início da reunião, Conselheiros Efetivos:
5 Dr. Antônio César Ribeiro – conselheiro Presidente, Enfa. Lígia Cristiane Arfeli – conselheira
6 Secretária, Tec. de Enf. Rodrigo Paulo Machado – conselheiro Tesoureiro, Conselheiro Enf.
7 André Luis da Silva Campos, conselheira Enfa. Sirbene Nunes da Cunha, conselheira Tec.
8 de Enf. Sheila Miranda Gomes; Conselheiros Suplentes: Enf. Carmen Lúcia Camargo
9 Tanaka, Enf. Vinícius de Mello Bergamo, Tec. de Enf. Neide Alves de Almeida Pinho.
10 Participantes: Lucimar Celestino Coelho, Chefe de Gabinete, Thaís Araujo, Coordenadora de
11 Processos Éticos, Geisiane Balduino Guimarães, Secretária Executiva, Enfa. Flaviana Alves
12 dos Santos Pinheiro, Diretoria do Departamento de Gestão do Exercício Profissional.
13 **01- EXPEDIENTE: 01.1 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM:** Tec. de Enf. Neide Alves de
14 Almeida Pinho efetivada em substituição ao conselheiro Téc. de Enf. José Luís Souza
15 Guimarães, que até o momento esta secretaria não recebeu justificativa formal de sua
16 ausência. Atendido o *quorum* regimental, o presidente Dr. Antônio César Ribeiro dá início à
17 533ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren-MT. **01.2 - APROVAÇÃO DA PAUTA -**
18 **INCLUSÕES E EXCLUSÕES. INCLUSÕES:** O presidente Antonio Cesar Ribeiro solicita
19 inclusão do item **01.2.1 - OFÍCIO Nº 06/CPFT/GBSES/MT:** solicita indicação de nome para
20 substituição da titular na Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica.
21 **01.2.2 –** Despacho saneador relativo ao Processo ético nº 21/2018. **EXCLUSÕES:** Não
22 houve. Em discussão, sem inscritos. Em votação. A pauta e solicitações de inclusões foram
23 aprovadas por unanimidade. **02 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DAS ATAS 531ª e 532ª**
24 **ROP.** Conselheira Lígia Cristiane Arfeli, informa que as atas da 531ª e 532ª ROP foram
25 encaminhadas previamente, por email, para conhecimento, leitura e apresentação de
26 destaques pelos conselheiros. Em discussão, o presidente Antonio César Ribeiro pergunta
27 aos conselheiros se todos leram as atas enviadas. Não houve manifestação. O presidente
28 suspendeu a aprovação das atas para que todos possam ler e propõe que sejam aprovadas
29 na 534ª ROP. Em votação. A proposição do presidente é aprovada por unanimidade.
30 **03 – INFORMES: 03.1 - INFORMES DA PRESIDÊNCIA:** O presidente Antônio César
31 Ribeiro informa: **03.1.1 -** Nesta data, no período vespertino, após o término da Reunião
32 Ordinária do Plenário, haverá uma breve reunião para tratar das estratégias para o próximo
33 Pleito Eleitoral e solicitou que a atual conselheira Téc. de Enf. [REDACTED] não
34 participe desta discussão devido a notícia de que seu esposo, possivelmente, estará
35 compondo uma chapa para concorrer ao pleito. **03.1.2 - OF. Nº 3437/2019/GAB/PRES,**
36 **ENCAMINHA PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS, PARECER COFEN-AUD**
37 **Nº 004/2019-PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL E O PARECER DE CONSELHEIRO**
38 **Nº 125/2019,** aprovado pelo Plenário Cofen, na sua 512ª reunião ordinária, o qual opinou
39 pela aprovação com ressalvas da prestação de contas dos recursos repassados ao Coren-
40 MT por meio do termo de cooperação financeira nº 26/2011. **03.1.3 -** Informa que os carros
41 do Projeto Mais Fiscalização já estão no pátio, devidamente documentados, faltando decidir

Ata da 533ª - Aprovada pelo Plenário na 535ª ROP
realizada em 27 de maio de 2020.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

ATA DA 533ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT REALIZADA EM 27/01/2020 - GESTÃO 2018/2020

42 para onde serão enviados e solicita que este assunto seja pautado para deliberação na
43 próxima reunião de plenário. **03.1.4** - Informa que a Comissão de heterogenia já está
44 trabalhando e que o resultado do Concurso Público deve sair até o dia 11 de fevereiro de
45 2020. **03.1.5** - Contratação de empresa para o serviço de saúde médico ocupacional que até
46 o momento, não está definido para que os aprovados no Concurso Público possam realizar
47 os exames admissionais e os empregados públicos da Casa possam realizar os exames
48 periódicos. Será solicitado aos novos concursados para que apresentem os exames
49 admissionais por conta própria. **03.1.6** - Treinamento de ingresso aos novos concursados
50 com carga horária mínima 20 horas, para apresentar a eles, todas as informações gerais
51 sobre o Sistema Coren-MT, Regimento Interno, Lei de criação, Plano de Carreira e
52 Vencimentos, Código de Ética dos Empregados Públicos do Sistema Cofen/Conselhos
53 Regionais e assuntos correlatos em seguida os treinamentos específicos de cada setor que
54 irão desenvolver as atividades. **03.1.8** - No final do ano de 2019 o Departamento de Gestão
55 do Exercício Profissional com a coordenação de fiscalização promoveu o encontro dos
56 enfermeiros fiscais para avaliação e planejamento, informa que até o momento não recebeu
57 nenhum relatório desta atividade. **03.1.9** - Informa que a Josinete Gonçalves de Araujo está
58 impedida de manter-se no cargo de Diretora Administrativa por questões legais e que a
59 diretoria tem a intenção de nomear Thaís Araujo para assumir a Diretoria Administrativa, o
60 enfermeiro João Pedro Neto de Souza para Coordenação de Processos Éticos, ficando vago
61 o cargo de Ouvidor deste Conselho. **03.1.10** – Relativo ao Plano de Carreira e Vencimentos
62 (PCV), informa que o banco de horas foi finalizado, a avaliação de desempenho está em
63 andamento, para o enquadramento a comissão especial para estudo e proposições de
64 enquadramento e transposição dos empregados públicos, em meados de novembro de 2019
65 solicitou aos empregados públicos a apresentação dos documentos necessários para o
66 devido enquadramento no PCV, porém os documentos não foram entregues até o final do
67 prazo estabelecido, assim, foi feita a análise dos documentos existentes na gestão de
68 pessoas da casa e finalizado o pré enquadramento dos empregados públicos, em paralelo, o
69 Plano de Carreira e Vencimentos Decisão 24/2019 Coren-MT foi encaminhado para o
70 Tribunal Regional do Trabalho para homologação e registro. Para encaminhar a solicitação
71 de homologação do PVC ao TRT, o gabinete solicitou ao SINDIFISC prévia homologação, e
72 este reuniu com os quatro empregados públicos filiados por duas vezes, e pelo que se sabe
73 ainda não se tem um consenso, e que na próxima semana está programada uma reunião
74 entre o presidente do SINDIFISC e a diretoria desta casa, para finalizar esta questão.
75 **03.2 - INFORMES DOS CONSELHEIROS:** Conselheira Sirbene Nunes da Cunha **03.2.1** -
76 Fala sobre o Conselho Municipal de Saúde, pede apoio aos conselheiros no sentido e
77 tomarem conhecimento na saúde pública do município de Cuiabá, principalmente relativo ao
78 HMC, Santa Casa e os demais unidades de saúde, pois muita coisa chega ao CMS, que tem
79 vários outros interesses lá dentro e que a voz da enfermagem está sempre presente,
80 embuido de informações e apoio. **04 - ORDEM DO DIA. 4.1 - PARECER DE RELATOR -**
81 **04.1.1-** PARECER DE RELATOR nº 028/2019, referente ao Processo Ético nº 16/2017,
82 Denunciante: ██████████., Denunciado: ██████████. Conselheira



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

**ATA DA 533ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT
REALIZADA EM 27/01/2020 - GESTÃO 2018/2020**

83 Relatora Sirbene Nunes da Cunha COREN-MT Nº 104894-ENF. Ementa: agir de forma
84 desrespeitosa com a equipe de saúde. A conselheira Lígia Cristiane Arfeli faz o pregão, e
85 declara estar presente apenas a denunciada. Conselheira Sirbene Nunes da Cunha,
86 COREN-MT 104894-ENF realiza a leitura do Parecer Conclusivo. É concedida palavra às
87 partes, para, caso queira, apresente sustentação oral por até dez minutos, de acordo com o
88 artigo 115, da Resolução Cofen 370/2010. A denunciada relata que *“o hospital do município*
89 *é privado e que presta serviço para o SUS, porém todo paciente que a unidade não*
90 *consegue atender na sua complexidade, a transferência imediata é para o hospital de*
91 *Cáceres, para toda e qualquer transferência o hospital não tem ambulância, solicita as*
92 *ambulâncias do município. Para toda e qualquer remoção existe um chefe de transporte, por*
93 *ser cidade pequena, quando não conseguem falar com este chefe, ligam direto para o*
94 *secretário. O que ocorreu foi o seguinte: não liberou a UTI pelo fato do paciente ser*
95 *funcionário, foi liberado por ter sido uma solicitação da médica, diante da complexidade do*
96 *estado de saúde do paciente. Os médicos de lá sabem, que existe um protocolo para utilizar*
97 *a UTI móvel, que não pode ser transportado somente com médico é precisa da equipe de*
98 *enfermagem, que foi até o hospital e que pediu licença para ver o paciente (funcionário da*
99 *secretaria municipal de saúde e do hospital municipal também) e que a intenção era vê-lo,*
100 *mas a ambulância já havia sido solicitada pela recomendação da médica, tanto que foi*
101 *acompanhado com equipe médica, enfermeiro e técnico de enfermagem. Foi apenas isso*
102 *que fez, quando chegou ao hospital já estava tudo resolvido, falou ao paciente Elizeu que já*
103 *estava tudo regulado e voltou para sua residência, que já era noite e ele seguiu viagem com*
104 *a equipe até o destino final (██████████). O fundamento que vê para isso ter ocorrido, foi uma*
105 *perseguição política, trabalhou na SMS por vários anos, desde 2010, que foi da*
106 *Coordenadoria de Vigilância Sanitária mas assumiu como Secretária de Saúde no início de*
107 *2016, ficando seis meses neste cargo. O hospital já passava por uma série de problemas*
108 *com essa direção, como denúncias de irregularidades, desvio de verbas e uma série de*
109 *coisas, estando em processo de investigação. Como a cidade é pequena, nem todas as*
110 *pessoas tem coragem de dar a cara para investigar e ela foi uma dessas pessoas junto com*
111 *várias outras. Por isso queriam tirá-la da Secretaria para que esta investigação não*
112 *continuasse mas não deu certo, porque ela saiu, a investigação continuou e os atuais*
113 *diretores, que hoje não são mais, já estão sendo investigado pelo Ministério Público e já*
114 *foram condenados à algumas coisas. a verdade é que eles estavam procurando alguma*
115 *coisa para que ela, a denunciada, saísse da Secretaria. Informa que o que esta escrito, foi o*
116 *que aconteceu de fato. O presidente retoma a fala e coloca em discussão. Primeiro inscrito -*
117 *O presidente pergunta a conselheira relatora Sirbene, quais artigos foram admitidos no*
118 *processo ético? A relatora responde: artigos 13, 18, 21, 38, 48, 78. O presidente relata que*
119 *nenhuns destes artigos se encaixam porque não era uma decisão que a denunciada tomou*
120 *naquele momento, o paciente já estava regulado. A denunciada providenciou a UTI móvel,*
121 *conforme a solicitação da médica Dra. ██████████. O presidente pergunta se nas oitivas teve*
122 *relato de destrato com a equipe, à relatora responde que há apenas relato de que ela entrou*
123 *na unidade e foi fazendo a transferência; o presidente informa que ela esta sendo julgada*



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

ATA DA 533ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT REALIZADA EM 27/01/2020 - GESTÃO 2018/2020

124 como enfermeira e a atitude que ela tomou foi como Gestora do Município. Relata que este
125 processo não deveria ter passado pela admissibilidade; segunda inscrição - Conselheira
126 Lígia Cristiane Arfeli concorda com as palavras do presidente, informa que apesar de
127 trabalhar na Capital, em uma sala vermelha, fatos semelhantes acontecem com frequência,
128 pelo relato o quê se percebe é que a equipe médica envolvida na situação sentiu-se
129 agredidos com a atitude da denunciada, no momento respondendo pela secretaria de saúde
130 do município, em dar celeridade ao transporte do paciente e ressalta que pode observar que
131 a denunciada não contradiz a orientação médica. Sem mais discussão a Conselheira
132 relatora Sirbene procede à leitura de seu voto: "Considerando todas as informações
133 documentadas nos autos, conclui-se que não houve transgressão ao Código de Ética de
134 Enfermagem pela enfermeira [REDACTED]. Desta forma vota pela
135 absolvição da denunciada e indica o arquivamento do processo". O presidente coloca em
136 discussão o voto da relatora. Sem inscritos. Em votação. Aprovado por unanimidade
137 conforme Parecer de Relator nº 28/2019 e voto do relator. **04.1.2 - PARECER DE RELATOR**
138 **nº 02/2020**, referente ao Procedimento Ético nº 07/2019, Denunciante: Coren-MT,
139 Denunciado: [REDACTED]. Conselheiro Relator Andre Luis da Silva
140 Campos COREN-MT Nº 116280-ENF. Ementa: execução de atividades privativa do
141 Enfermeiro por pessoa não habilitada legalmente. Vota pela admissibilidade de processo
142 ético. Em discussão, o presidente sugere a retirada de pauta para melhor reconstrução do
143 Parecer para que não haja nulidade. Em votação, aprovado por unanimidade conforme a
144 proposição do presidente. **04.1.3 - PARECER DE RELATOR nº 03/2020**, referente ao
145 Procedimento Ético nº 16/2019, Denunciante: [REDACTED], Denunciada: [REDACTED].
146 [REDACTED]. Conselheiro Relator Andre Luis da Silva Campos COREN-MT Nº 116280-ENF.
147 Ementa: prática de agressão física no exercício da profissão contra membro da equipe de
148 saúde. O relator faz a leitura do parecer e opina pela admissibilidade dos fatos motivadores
149 da denúncia e instauração de processo ético disciplinar em desfavor da Enf. [REDACTED]
150 [REDACTED] por indícios de infrações éticas previstas nos artigos 24, 26, 71, 72 e 83
151 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen N.º 564/2017,
152 devendo a mesma ser regularmente processada, observados os princípios constitucionais
153 do contraditório e ampla defesa para, ao final, se comprovada a infração, seja aplicada a
154 penalidade cabível. Em discussão, o presidente faz a pergunta ao Conselheiro relator se
155 "isso tudo tivesse acontecido na frente do supermercado do bairro, caberia processo ético"?
156 O relator responde que não caberia. Ainda com a argumentação o presidente relata "que ela
157 estava dentro do local do exercício e não no exercício, cabendo apenas dois artigos o
158 71 (multa, censura, suspensão) e 83 (cassação) do Código de Ética, tem que olhar para o
159 problema e ver se cabe um artigo deste". A denunciada agiu sob violenta emoção, não
160 sabemos das circunstância da relação dos dois, processar uma colega eticamente porquê
161 avançou no maqueiro, porque é amante dele e que não deu dinheiro pra ela e encheu a cara
162 dele de alegria. Indaga ainda se infringiu o código de ética da enfermagem?". O presidente
163 apresenta voto divergente no qual opina pelo arquivamento da denúncia, por não ter indícios
164 de infração ao Código de Ética de Enfermagem. Em votação, a proposição do voto diver



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

ATA DA 533ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT REALIZADA EM 27/01/2020 - GESTÃO 2018/2020

165 gente, pelo arquivamento da denuncia recebe quatro votos, e três votos favoráveis ao voto
166 do relator, assim é aprovado o voto divergente, por quatro a três. **04.1.4 - PARECER DE**
167 **RELATOR** nº 05/2020, referente ao Procedimento Ético nº 14/2019, Denunciante: COREN-
168 MT, Denunciado: [REDACTED]. Conselheira Relatora Lígia Cristiane
169 Arfeli COREN-MT Nº 96611-ENF. Ementa: Postura ética inadequada e exercício irregular da
170 enfermagem. Opina pela admissibilidade dos fatos motivadores da denúncia, e instauração
171 de processo ético disciplinar em desfavor do profissional [REDACTED]
172 [REDACTED] pela suposta infração ética a partir dos artigos 24, 25, 26, 43, 48, 61, 64, 68, 70,
173 72 e 83 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – Resolução COFEN n.º
174 564/2017. Em votação. Aprovado por unanimidade conforme Parecer de Relator nº 05/2020
175 e voto do relator. **04.1.5 - PARECER DE RELATOR** nº 036/2018, PRONUNCIAMENTO DE
176 NULIDADE, referente ao Processo Ético nº 02/2018, Denunciante: Coren-MT, Denunciados:
177 [REDACTED], S [REDACTED]
178 [REDACTED] e [REDACTED]. Conselheira Relatora Lígia
179 Cristiane Arfeli COREN-MT Nº 96611-ENF. Ementa: Exercício irregular da profissão. Ratifica
180 a nulidade dos atos praticados a partir da Portaria Coren-MT Nº. 133/2017 (fls. 06), em
181 relação ao processo ético 02/2018, apontando o retorno dos autos à fase de admissibilidade,
182 com nomeação de novo Conselheiro mediante Portaria para a emissão de novo Parecer de
183 Admissibilidade. Em discussão, sem inscrito. Em votação. Aprovado o voto do relator, sendo
184 designado o Conselheiro André Luis da Silva Campos para emitir Parecer de
185 Admissibilidade. **04.1.6 - PARECER DE RELATOR** nº 04/2020, PRONUNCIAMENTO DE
186 NULIDADE, referente ao Processo Ético nº 09/2017, Denunciante: Coren-MT, Denunciada:
187 [REDACTED]. Conselheira Relatora Lígia Cristiane Arfeli COREN-
188 MT Nº 96611-ENF. Ementa: Exercício irregular da profissão. Ratifica a nulidade dos atos
189 praticados a partir da Portaria Coren-MT Nº220/2016 (fls.11), em relação ao processo ético
190 09/2017, apontando o retorno dos autos à fase de admissibilidade, com nomeação de novo
191 Conselheiro mediante Portaria para a emissão de novo Parecer de Admissibilidade,
192 atentando para o prazo de prescrição da denuncia, em trinta de junho de dois mil e vinte e
193 um. Em discussão, sem inscrito. Em votação. Aprovado o voto do relator, sendo designado o
194 Conselheiro Vinícius de Mello Bergamo para emitir Parecer de Admissibilidade.
195 **04.2- DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL. 04.2.1 -**
196 **MEMORANDO** Nº 115/2019 E 001/2020 DGEP COREN-MT, ENCAMINHA PARA
197 HOMOLOGAÇÃO, OS PROCESSOS AUTUADOS PARA ART E CERTIFICADOS
198 EMITIDOS EM 18 E 19/12/2019 E 15 E 16/01/2020, RESPECTIVAMENTE. Em discussão,
199 sem inscrito. Em votação. Homologado por unanimidade. **04.2.2 - MEMORANDO**
200 **Nº009/2020/CCR/COREN-MT, ENCAMINHA REGISTROS PROFISSIONAIS EFETUADOS**
201 **NO PERÍODO DE 17/12/2019 À 27/01/2020. Anexo I - INSCRIÇÃO DEFINITIVA PRINCIPAL**
202 **- SEM DIPLOMA:** Enfermeiro: 12, Técnico de Enfermagem: 01; **INSCRIÇÃO DEFINITIVA**
203 **PRINCIPAL - COM DIPLOMA:** Enfermeiro Secundaria: 01, Enfermeiro: 16, Técnico de
204 Enfermagem: 62, Auxiliar de Enfermagem: 04; **TRANSFERÊNCIAS DE INSCRIÇÃO**
205 **DEFINITIVA DO COREN-MT P/ OUTROS COREN'S:** Enfermeiro: 11, Técnico de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

**ATA DA 533ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT
REALIZADA EM 27/01/2020 - GESTÃO 2018/2020**

206 Enfermagem: 12; TRANSFERÊNCIAS DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA DE OUTROS COREN'S
207 P/ COREN-MT: Enfermeiro: 17, Técnico de Enfermagem: 12, Auxiliar de Enfermagem: 01;
208 2ª VIA DA CÉDULA DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL COM B.O.: Enfermeiro: 04,
209 Técnico de Enfermagem: 02; RENOVAÇÃO CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIDADE:
210 Enfermeiro: 70, Técnico de Enfermagem: 145, Auxiliar de Enfermagem: 13; CARTEIRA
211 PROFISSIONAL / COM ÔNUS (ATIVACÃO): Enfermeiro: 21, Técnico de Enfermagem: 14;
212 CARTEIRA PROFISSIONAL / SEM ÔNUS (ATIVACÃO): Enfermeiro: 16, Técnico de
213 Enfermagem: 17; CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA: Enfermeiro: 15, Técnico
214 Secundaria: 01, Técnico de Enfermagem: 30, Auxiliar de Enfermagem: 14; REINSCRIÇÃO
215 DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA: Enfermeiro: 06, Técnico de Enfermagem: 07, Auxiliar de
216 Enfermagem: 03; REGISTRO DE ESPECIALISTA: Enfermeiro: 01, Técnico de Enfermagem:
217 02; SUSPENSÃO TEMPORARIA: Enfermeiro: 08, Técnico de Enfermagem: 07. Em
218 discussão, sem inscrito. Em votação. Homologado por unanimidade. **04.2.3 - MEMORANDO**
219 **Nº 002/2020/DGEP/COREN-MT, CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DE**
220 **ENFERMAGEM DO HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA (HOSPITAL**
221 **METROPOLITANO). Diretora do DGEP, Flaviana Alves dos Santos Pinheiro, Coren-MT Nº**
222 **120508-ENF encaminha a análise do processo eleitoral concluindo que, foram atendidas**
223 **todas as determinações da Resolução Cofen Nº 593/2018, e solicita homologação dos**
224 **profissionais eleitos - Efetivos: Gislene Maria da Silva Coren-MT Nº 460163-ENF, Joerko**
225 **Campos de Deus Coren-MT Nº 546607-ENF, Jailton Oliveira de Souza Coren-MT Nº**
226 **683499-TE. Suplente: Inaê Carla Santana Nunes de Souza Carvalho Coren-MT-419299-**
227 **ENF, Luiza Batista de Almeida Silva Coren-MT-1103209-TE. Em discussão, sem inscrito.**
228 **Em votação. Homologado por unanimidade. 4.3 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.**
229 **04.3.1 - MEMORANDO Nº 10/2020/SGF/COREN-MT, ENCAMINHA RELAÇÕES**
230 **NOMINAIS COM DÉBITOS VENCIDOS PARA DELIBERAÇÃO. ABERTURA DE**
231 **PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL - PAF E REGISTRO DOS DÉBITOS EM DÍVIDA**
232 **ATIVA NO PERÍODO DE 14/09/2019 À 24/01/2020. Auxiliar de enfermagem: 221,**
233 **Enfermeiros: 158 e Técnicos de Enfermagem: 669 - Totalizando: 1.048. Em discussão, sem**
234 **inscrito. Em votação. Homologado por unanimidade. Será constituída Decisão COREN-MT.**
235 **04.3.2 - MEMORANDO Nº 21/2020/DEP.ADM/ COREN-MT: ENCAMINHA O PROJETO DA**
236 **8ª SEMANA DA ENFERMAGEM 2020. A conselheira Lígia Cristiane Arfeli, esclarece que o**
237 **projeto será submetido ao plenário do Cofen para deliberação quanto a solicitação de aporte**
238 **financeiro para realização da 8ª Semana de Enfermagem do Coren-MT e 3ª Semana**
239 **Integrada e Descentralizada de Enfermagem Coren-MT e Aben-MT com o tema central**
240 **"Enfermagem - Uma Voz para Liderar – Liderando o mundo em direção à saúde", faz a**
241 **leitura do projeto e apresenta a planilha de custos prevista para realização do Evento,**
242 **totalizando em R\$ 254.016,05 (duzentos e cinquenta e quatro mil dezesseis reais e cinco**
243 **centavos). Em discussão, sem inscrito. Em votação. Aprovado por unanimidade o Projeto da**
244 **8ª semana de Enfermagem Coren-MT, 3ª Semana Integrada e Descentralizada de**
245 **Enfermagem Coren-MT e Aben-MT - 2020. 04.3.3 - MEMORANDO Nº 01/2020/DEP.ADM/**
246 **Coren-MT: ENCAMINHA O PROJETO DO 3º COLÓQUIO DOS RESPONSÁVEIS**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

**ATA DA 533ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT
REALIZADA EM 27/01/2020 - GESTÃO 2018/2020**

247 TÉCNICOS DOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – Coren-MT 2020.
248 A conselheira Lígia Cristiane Arfeli esclarece que o Projeto será submetido ao plenário do
249 Cofen para deliberação quanto a solicitação de aporte financeiro para realização do
250 3º Colóquio dos Responsáveis Técnicos dos Serviços de Enfermagem de Mato Grosso –
251 Coren-MT 2020, faz a leitura do projeto e apresenta a planilha de custos prevista para
252 realização do Evento, totalizando em R\$ 82.465,32 (oitenta e dois mil quatrocentos e
253 sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Em discussão, sem inscrito. Em votação.
254 Aprovado por unanimidade o Projeto 3º Colóquio dos Responsáveis Técnicos dos Serviços
255 de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT 2020. **04.3.4 - MEMORANDO**
256 **Nº 22/2020/DEP.ADM/ Coren-MT: ENCAMINHA O PROJETO DE MOBILIÁRIO E**
257 **EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATUALIZAÇÃO DE AJUSTES.** A conselheira Lígia
258 Cristiane Arfeli esclarece o Projeto informando que este já foi enviado ao Cofen e este por
259 sua vez devolveu ao Regional para sanar algumas irregularidades, as quais foram
260 corrigidas. Neste meio tempo foi construído um Projeto com um determinado valor e foi
261 necessário fazer readequação deste valor para ser encaminhado ao Cofen. Relata que este
262 Projeto está sendo encaminhado a este Plenário, apenas por cuidado, para que o Cofen não
263 faça apontamentos, pois, no ano passado foi elaborado um extrato de ata aprovando o
264 determinado valor e após o envio, foi necessário fazer alteração deste valor. Informa que o
265 valor atualizado é de R\$ 237.387,53 (duzentos e trinta e sete mil trezentos e oitenta e sete
266 reais e cinquenta e três centavos). Em discussão, sem inscrito. Em votação. Aprovado por
267 unanimidade o valor atualizado do Projeto de Mobiliários e equipamentos eletrônicos.
268 **04.4 - QUESTÕES INSTITUCIONAIS - 04.4.1 - MEMORANDO Nº 176/2019 - PARECER**
269 **PROJUR COREN-MT Nº 200/2019, RELATIVO AO REQUERIMENTO FORMULADO PELA**
270 **PROFISSIONAL [REDACTED].**
271 A inscrita requer devolução dos valores pagos a título de processo de registro neste
272 conselho, em decorrência de cancelamento de registro em 02/04/2019. O procurador
273 Hosanan Monteiro de Arruda OAB -MT Nº 7671, elaborou o PARECER PROJUR Nº
274 200/2019 onde opina pelo indeferimento do pedido. Em discussão, sem inscrito. Em
275 votação. Aprovado por unanimidade conforme PARECER PROJUR COREN-MT
276 Nº 200/2019. **04.4.2 - MEMORANDO Nº 179/2019 - PARECER PROJUR COREN-MT**
277 **Nº 201/2019, RELATIVO AO REQUERIMENTO FORMULADO PELA PROFISSIONAL**
278 **[REDACTED].** A profissional requer a
279 devolução ao pedido de repetição de indébito dos valores pagos referente à anuidade de
280 2019 ao Coren-MT. O procurador Hosanan Monteiro de Arruda OAB -MT Nº 7671, elaborou
281 o PARECER PROJUR Nº 201/2019 onde opina pelo deferimento do pedido. Em discussão,
282 sem inscrito. Em votação. Aprovado por unanimidade conforme PARECER PROJUR
283 COREN-MT Nº 201/2019. **04.4.3 - MEMORANDO Nº 006/2020 - PARECER PROJUR**
284 **COREN-MT Nº 006/2020, RESPOSTA AO MEMORANDO Nº 01/2020/CCR/COREN-MT**
285 **QUE QUESTIONA À POSSIBILIDADE DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA DO REQUERENTE**
286 **SR. [REDACTED].**
287 **[REDACTED].** O presidente faz a leitura do parecer PARECER PROJUR Nº 006/2020



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

**ATA DA 533ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT
REALIZADA EM 27/01/2020 - GESTÃO 2018/2020**

288 elaborado pelo procurador Nivaldo Romko OAB - MT Nº 9637, que em síntese versa sobre a
289 razão da suspensão dos seus direitos eleitorais decorrente de ação criminal transitada em
290 julgado e opina pelo deferimento do pedido. Em discussão, Conselheiro André Luis da Silva
291 Campos cita que não tem relação com a profissão, apesar de grave não tem a ver com a
292 profissão. Conselheira Sirbene Nunes da Cunha para estar apto a exercer foi avaliado a
293 questão do voto e a certidão cível e criminal que não estão aí? O presidente Antonio Cesar
294 Ribeiro responde que o requisito é a documentação entre elas está o título de eleitor e os
295 comprovantes de voto, mas ele não apresenta os comprovantes de voto porque ele está
296 impedido de votar. Fala ainda se o crime praticado ofende os princípios éticos e legais da
297 profissão e o Procurador Geral Nivaldo Romko, OAB Nº 9637 que não trás o mérito, diz na
298 conclusão, embora grave, o fato processado não guarda relação com a profissão, razão pela
299 qual é aplicável o disposto no Parecer Normativo. Opina pelo deferimento da inscrição
300 definitiva do requerente, caso o Parecer PROJUR COREN-MT Nº 06/2020 seja aprovado por
301 este Plenário. O presidente diz em se preocupar onde ele estudou ([REDACTED]) por
302 esta escola ser problemática, faz a leitura da sentença exarada pelo Poder Judiciário do
303 Estado - [REDACTED]. Conselheira Lígia Cristiane Arfeli diz não
304 considerar adequado dar o registro a este requerente. Conselheiro Vinicius de Mello
305 Bergamo diz que o que o requerente tinha que pagar já pagou e que tem o direito ao
306 processo de ressocialização, para isso que serve o cumprimento da pena. Conselheira
307 Sirbene Nunes da Cunha pensa que todos têm o direito de ser reinseridos na sociedade e
308 ter seus direitos garantidos. Se ele não tem o direito de votar, significa que seus direitos não
309 estão plenos na justiça cível e criminal, então ele não vai estar pleno neste Conselho
310 também. O presidente diz que se quiser ajudar o requerente, negando a inscrição, não
311 estará ajudando na ressocialização dele. Em votação. Dois votos favoráveis ao Parecer
312 PROJUR Nº 006/2020, Quatro votos contrário ao Parecer PROJUR Nº 006/2020 e uma
313 abstenção. Negada a inscrição definitiva do requerente. **04.4.4 - MEMORANDO**
314 **Nº 08/2020/CONSELHEIROS/COREN-MT, CONTINUIDADE DO INVENTÁRIO DOS**
315 **PRONTUÁRIOS DOS INSCRITOS NESTA CASA E ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO,**
316 **MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS NAS SALAS DO ED. COMODORO PARA**
317 **ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO GERAL DO COREN-MT.** Conselheira Ligia Cristiane Arfeli
318 fez uma breve explanação sobre a atuação situação do arquivo geral do Ed. Comodoro. Em
319 discussão, o presidente sugere que a continuidade do inventário dos prontuários dos
320 inscritos, seja somente após a reforma para adequação do espaço físico nas salas do Ed.
321 Comodoro. Em votação, sem inscritos, aprovada a proposição do presidente.
322 **04.4.5 - MEMORANDO Nº 06/2020 CONSELHEIROS/COREN-MT, INFORMA QUE AS**
323 **REUNIÕES DA CÂMARA TÉCNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE SERÃO**
324 **REALIZADAS NESTE CONSELHO NA ÚLTIMA QUINTA-FEIRA DE CADA MÊS EM**
325 **HORÁRIO A DEFINIR.** Em discussão, sem inscrito. Em votação. Aprovado reunião para
326 última quinta feira do mês do período vespertino. Enviar a Chefe de Gabinete para reserva
327 do Plenário. **04.4.6 - OFICIO CTSM/COREN-MT Nº 001/2020 - PROTOCOLO GERAL Nº**
328 **84/2020: APRESENTA O RELATÓRIO ANUAL DE TRABALHO DA CTSM DO COREN -MT**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

**ATA DA 533ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT
REALIZADA EM 27/01/2020 - GESTÃO 2018/2020**

329 REFERENTE AO ANO DE 2019 E APRESENTAR AS AÇÕES PROPOSTAS PARA O ANO
330 DE 2020, BEM COMO SOLICITAR APOIO DO COREN-MT PARA REALIZAÇÃO. Em
331 discussão, o presidente sugere a retirada de pauta para que o relatório seja apresentado
332 pela Coordenadora da Câmara Técnica, Renata Teixeira na próxima Reunião Ordinária de
333 Diretoria. Em votação, aprovado por unanimidade conforme a proposição do presidente.
334 **INCLUSÃO DE PAUTA: 01.2.1 - OFÍCIO Nº 06/CPFT/GBSES/MT, SOLICITA INDICAÇÃO**
335 **DE NOME PARA SUBSTITUIÇÃO DA TITULAR NA COMISSÃO PERMANENTE DE**
336 **FARMÁCIA E TERAPÊUTICA.** As Conselheiras Lígia Cristiane Arfeli e Sirbene Nunes da
337 Cunha declinam do cargo de titular e suplente desta Comissão. O presidente solicita
338 autorização do Plenário para indicação de um colaborador externo. Em votação, sem
339 inscritos, aprovada a proposição do presidente. **01.2.2 - Processo Ético nº 21/2018 -**
340 **Despacho Saneador do Presidente faz a leitura do documento: A Comissão de Instrução de**
341 **Processo Ético designada para instruir e apurar os fatos descritos na denúncia encaminhou**
342 **o Relatório nº 01/CIPE, argumentando, em suma, que no presente processo por equívoco a**
343 **Conselheira relatora do parecer de admissibilidade definiu como denunciantes os**
344 **profissionais que representam a instituição e apenas encaminharam a síntese dos fatos**
345 **ocorridos no Hospital Universitário Júlio Muller. Por essa razão, mediante a análise da**
346 **denúncia apresentada a este Conselho, indico seja declarada a nulidade dos atos realizados**
347 **(folhas 14 a 34) e o retorno à Conselheira relatora Lígia Cristiane Arfeli para emissão de**
348 **novo Parecer de Admissibilidade com a correção da identificação do denunciante. Após**
349 **discussão do Plenário acerca do problema, foi aprovado por unanimidade a nulidade das**
350 **folhas indicadas e o retorno à Conselheira Lígia Cristiane Arfeli para emissão de novo**
351 **Parecer de Admissibilidade. 05 – PALAVRA DO PRESIDENTE: Não houve. 06 – PALAVRA**
352 **DOS CONSELHEIROS: Não houve. Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por**
353 **encerrada a 533ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do**
354 **Estado de Mato Grosso às dezessete horas e trinta minutos eu, Conselheira Secretária,**
355 **Lígia Cristiane Arfeli, com o auxílio da secretária executiva, Geisiane Balduino Guimarães,**
356 **lavrei a presente ata que após ser lida, discutida e aprovada, é assinada por todos os**
357 **presentes.**

358

359

360 Dr. Antônio César Ribeiro –

361

362

363 Enfa. Lígia Cristiane Arfeli –

364

365

366 Tec. de Enf. Rodrigo Paulo Machado –

367

368

369 Enf. André Luis da Silva Campos -



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

**ATA DA 533ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MT
REALIZADA EM 27/01/2020 - GESTÃO 2018/2020**

- 370
- 371
- 372 Tec. de Enf. Sheila Miranda Gomes -
- 373
- 374
- 375 Enfa. Sirbene Nunes da Cunha -
- 376
- 377
- 378 Enf. Carmen Lucia Camargo Tanaka -
- 379
- 380
- 381 Enf. Vinícius de Mello Bergamo -
- 382
- 383
- 384 Tec. de Enf. Neide Alves de Almeida Pinho -